



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 14/11/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013.	PÁGINA
---------------------	---	--------

AUTOR:

Arivaldo Diniz

() Supressiva () Substitutiva (x) Modificativa () Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO

Dê-se nova redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, alterando os incisos II e III do art. 21 do Decreto-Lei 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

"Art. 21.

II – se os critérios contábeis adotados pela investida e pelo contribuinte não forem uniformes, o contribuinte deverá eliminar as diferenças relevantes decorrentes da diversidade de critérios.

III – A investidora deverá reconhecer os efeitos decorrentes de eventos e transações relevantes, no caso de demonstrações contábeis levantadas pela investida em data anterior.

IV -” (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 10h40
Tiago Brum - Mat. 256058

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

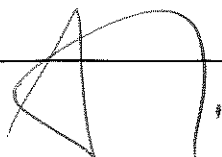
DATA

ASSINATURA

Arivaldo Diniz

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta para os incisos II e III, que exclui a previsão de serem realizados ajustes de critérios contábeis e de reconhecimento de efeitos decorrentes de eventos e transações relevantes, no balanço ou balancete da investida, é necessária para adequação à legislação societária que trata do assunto conforme ICPC 09 (R1) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial e Instrução da CVM 247/96.

A handwritten signature, possibly reading 'A. N.', is located at the bottom center of the page.